LEI Nº 1.671, DE 23 DE MAIO DE 1989

Autorisa o Poder Executivo a receber por doação recurso finan ceiro para o fim que especifica.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu car go, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PRO MULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação pura e simples, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, da Empresa Formosa Perfume Indústria e Comércio Ltda., com sede à Avenida Formosa, sn, em Laranjal Paulista, a importân cia de NCz$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos).

ARTIGO 2º - O recurso financeiro de que trata o artigo an terior será utilizado no pagamento de parte das despesas com a im plantação da nova adutora e captação de água.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado, igualmen te, a assinar o recibo respectivo correspondente a doação.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica também autorizado a re ceber das empresas outros recursos financeiros que serão aplica dos na mesma finalidade estabelecida pelo artigo 2º, da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de maio de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lu gar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 23 de maio/1.989.=

Benjamim Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 32V, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 230589.

José Thomé
Secretário Adjunto